



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEB	Fl.
<i>A</i>	24 F

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROJETO DE LEI Nº 263/2022 - PARECER EM 1º TURNO

RELATÓRIO:

Trata-se de projeto que institui o Selo “*Pet Friendly*” na cidade de Belo Horizonte, como forma de certificação oficial aos estabelecimentos públicos ou privados que promovam o bem-estar animal, sendo de autoria dos Vereadores Wanderley Porto; Gabriel; Henrique Braga; Jorge Santos; Juninho Los Hermanos; Marcos Crispim; e Reinaldo Gomes Preto Sacolão.

O projeto foi instruído com toda a legislação correlata, conforme consta de fls. 3/8.

A Comissão de Legislação e Justiça inicialmente apreciou a matéria concluindo em parecer pela sua Constitucionalidade, Legalidade e Regimentalidade.

Tendo sido designado relator, passo a emitir parecer sobre o projeto na forma do art. 52, II, “e” do Regimento Interno desta Casa, analisando-o quanto ao mérito.

FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme relatado, o projeto institui o chamado “selo *pet friendly*” em Belo Horizonte, tendo como objetivo (art. 1º) certificar oficialmente estabelecimentos comerciais que autorizem a entrada, circulação e permanência de animais de estimação acompanhados de seus tutores.

Trata-se de uma ideia interessante, que propicia o convívio dos animais com seus tutores e toda a comunidade em geral.

Atualmente, não há previsão legal a respeito da certificação por parte do Município de Belo Horizonte, em relação ao referido selo, razão pela entendo como pertinente a aprovação do projeto, analisando sob a ótica da Comissão de Administração Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Contudo, percebo que há problemas quanto a redação do projeto, especialmente no tocante ao artigo 3º da proposição, que atualmente possui o seguinte texto:

Art. 3º O selo PET FRIENDLY, consistirá no desenho de um círculo, onde poderão ser lidas as informações PETS SÃO BEM-VINDOS na parte superior do círculo; e local PET FRIENDLY na parte inferior do círculo. O centro da imagem contará com o desenho de uma pata centralizada.

Entendo que, com o devido reconhecimento aos proponentes, a redação do citado artigo precisa ser aprimorada, a fim de se adequar melhor às técnicas de legística atualmente vigentes.

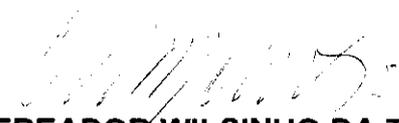
Entendo também que, ainda referente ao artigo 3º, é necessário dar maior maleabilidade ao texto, tendo em vista que, caso no futuro, venha a surgir a necessidade de mudança do leiaute do selo, não seja necessária a deflagração de um novo processo legislativo para tratar a respeito da matéria.

Pelo exposto, entendo como pertinente a aprovação do projeto, mas, com a apresentação de emenda.

CONCLUSÃO:

Por todo o exposto, concluo este parecer pela **aprovação** do Projeto de Lei 263/2022, com apresentação de emenda.

Belo Horizonte, 16 de maio de 2022.


VEREADOR WILSINHO DA TABU

RELATOR

Aprovado o parecer da relators ou relator
Plenar: <u>CSULL CARM</u>
Em <u>16</u> / <u>05</u> / <u>2022</u>
+ 
Presidência da reunião



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIÁRIO Nº 25

EMENDA SUBSTITUTIVA
Nº _____

AO PROJETO DE LEI Nº 263/2022

Dê-se a seguinte redação ao artigo 3º do Projeto de Lei nº 263/2022:

“Art. 3º - O selo PET FRIENDLY, de que trata essa lei, consistirá no desenho de um círculo, onde poderão ser lidas as informações “PETS SÃO BEM-VINDOS” na parte superior do círculo, e “LOCAL PET FRIENDLY” na parte inferior do círculo, constando em seu centro o desenho de uma pata.

Parágrafo único: Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as adaptações que entender necessárias no leiaute do selo, a fim de lhe oferecer melhor aplicabilidade, aceitação pública e publicidade, respeitando sempre o objetivo desta lei.”

Belo Horizonte, 16 de maio de 2022.

VEREADOR WILSINHO DA TABU

RELATOR

Proposição Originária de
Decisão da Comissão
Relativa ao(a)

Projeto de Lei

Nº 263 / 22



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG 14	FI. 26
--------------	-----------

PL Nº 263 / 22

CONCLUSO para discussão e votação em **1º turno**.

Em: 23 / 5 / 22

1637

Divisão de Apoio Técnico-Operacional - Divato

Avulsos distribuídos em: 23 / 5 / 22

1637

Divato